

3º Relatório Executivo do Acordo de Repactuação do Rio Doce

Período de 15 maio a 31 de agosto de 2025

Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência Central de Reparação do Rio Doce

Apresentação

Trata-se de relatório, elaborado pelo Estado de Minas Gerais em atenção ao despacho exarado pelo Desembargador Federal Sr. Edilson Vitorelli Diniz Lima, com a finalidade de apresentar, à 1ª Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação do Tribunal Regional da 6ª Região, as ações executadas, coordenadas e/ou monitoradas pelo Estado de Minas Gerais, pactuadas no Acordo de Repactuação do Rio Doce (“Acordo”), durante o período de **15 maio a 31 de agosto de 2025**.

Este relatório contempla, de forma estruturada, os avanços obtidos, os desafios enfrentados e as medidas corretivas adotadas, além de apresentar dados e evidências que atestam o comprometimento institucional com a celeridade, eficiência e transparência na execução do Acordo.

1) Da organização administrativa do Poder Executivo

Referente às ações de estruturação institucional, ressalta-se a publicação do Decreto nº 49.076, de 17 de julho de 2025, que instituiu o Conselho Superior do Acordo de Reparação do Rio Doce e dá outras providências. A normativa formalizou a instância colegiada, com caráter deliberativo e estratégico, relativo à destinação e execução dos recursos atribuídos ao Poder Executivo, promovendo a integração entre os órgãos estaduais e a priorização das ações de reparação.

O Conselho é composto pelo Governador do Estado de Minas Gerais, que o preside, além do Vice-Governador, do Secretário-Geral, e dos Secretários de Estado de Governo, de Planejamento e Gestão, e da Casa Civil.

A medida reforça o compromisso do Estado com a governança qualificada, a transparência e a efetividade na condução das ações reparatórias previstas no Acordo.

2) Comitê Estadual de Minas Gerais (CEMG) - Monitoramento das obrigações de fazer

O Comitê Estadual de Minas Gerais (CEMG) segue realizando reuniões de monitoramento e acompanhamento relativas ao Anexo 01 (Mariana e Reassentamento), Anexo 11 (Infraestrutura Impactada), Anexo 16 (Plano de Recuperação Ambiental) e Anexo 19 (Transição).

Principais entregas:



- Elaboração e envio do Termo de Referência do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC) às Empresas, garantindo a formalização do escopo e das diretrizes para contratação da empresa responsável pela execução do GAC nos trechos sob governança do Estado de Minas Gerais (trechos 1, 2, 3 e 4, em caráter inicial), em cumprimento à Cláusula 49 do Anexo 16.
- Mediação para definição da destinação dos lotes remanescentes de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, com encaminhamento às Empresas do Termo de Entendimento firmado entre as Comissões de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, o CEMG e o Município de Mariana.
- Contratação pelas empresas da auditoria selecionada para fiscalização das obrigações de fazer referentes aos Reassentamentos, concluindo, assim, o processo de contratação de todas as Auditorias.
- Aprovação dos fluxos e prazos das auditorias, com definição de responsabilidades, cronogramas e mecanismos de acompanhamento, assegurando maior previsibilidade e transparência na execução das atividades de fiscalização.
- Alinhamento técnico e metodológico quanto ao escopo e à atuação das auditorias, com início das reuniões mensais recorrentes, apresentação das primeiras entregas e esclarecimento de pontos relevantes para a execução dos trabalhos.
- Emissão de 16 ofícios conjuntos pelo CEMG, atendendo a solicitações formais e reforçando o acompanhamento das obrigações de fazer.
- 02 respostas a ofícios encaminhados pelas ATIs, assegurando o devido atendimento às demandas formais e fortalecendo a comunicação institucional.
- Realização de reuniões preparatórias para organização de seminário sobre o Plano de Recuperação Ambiental, conduzido pela Assessoria Técnica Independente (ATI) – Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini, da Associação de Comissão de Atingidos de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e do distrito de Chopotó (Ponte Nova/MG), com participação do Ministério Público Estadual, do IBAMA e do SISEMA.

Ponto de atenção:

- Diante da exposição feita pela SAMARCO sobre a necessidade de revisão do mapa das áreas a serem desapropriadas contido no Apêndice 1.7 do Anexo 1 do Acordo, o CEMG comunicou ao município de Mariana sobre o sobrestamento do cumprimento da Cláusula 46 do Anexo 1, uma vez que depende do referido mapa. O relatório técnico, as plantas e os memoriais descritivos gerais e individuais dos

imóveis das poligonais de desapropriação de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, foram juntados na data de fechamento deste Relatório. Os documentos seguem agora para análise e validação pela instância de Governança e, após essa etapa, serão encaminhados ao Município de Mariana para a devida continuidade da obrigação municipal.

- Está em discussão entre as governanças de Minas Gerais, Espírito Santo e Empresas a definição do escopo de atuação da auditoria socioambiental no âmbito dos extintos Programas 31 e 32, previstos no Anexo 19.

3) **Ações realizadas pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - Obrigações de Pagar**

- **Anexo 07 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

- A iniciativa já está em fase final de validação técnica e será, em breve, apresentada às instâncias colegiadas competentes do Sistema Único da Assistência Social para deliberação. Após essa etapa, estará apta para iniciar a execução.

- **Anexo 8 - Saúde**

- Representação estadual pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG em 04 reuniões das instâncias colegiadas previstas no Anexo 8, para discussão e alinhamento do Programa Especial de Saúde do Rio Doce;
- Elaboração das diretrizes dos Planos de Ação Municipal, Estadual e Federal perante a Câmara Técnica e sua posterior pactuação no Comitê Especial Tripartite (CET), nos termos da Cláusula 9, inciso I, alínea e, itens 1 e 2, ocorreu em 24/04/2025.
- Atuação do corpo técnico da SES/MG no apoio aos municípios para construção do Planos de Ação Municipais. Foram realizadas reuniões específicas entre representantes do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e os secretários municipais de saúde, garantindo que cada município elaborasse seu plano de forma individualizada, eficiente e com qualidade técnica. Os 38 municípios mineiros atingidos tiveram seus respectivos Planos de Ação Municipais em Saúde aprovados pela governança.
- O Estado tem se articulado em reuniões junto aos representantes mineiros municipais da CT e do CET, com vistas a promover maior alinhamento institucional e garantir coesão de atuação no território;

- Foi identificado erro material no anexo 22, resultando em um cronograma de desembolsos que destinava 10 milhões de reais a menos para o Estado de Minas Gerais – mesmo valor que destinava a mais para a União. Tal constatação foi alinhada entre os entes e a solução encontrada, em comum acordo, foi formalizada às empresas compromissárias, que também formalizaram concordância em e-mail respondido em 22/07/2025.
 - o Conforme Ofício SEPLAG/SCRRD nº. 18/2025, a correção dos valores se dará no pagamento da terceira parcela, prevista para o mês de abril de 2026, destinando os 10 milhões faltantes de Minas Gerais como acréscimo no valor da parcela e o retirando da parcela da União. De tal forma, os pagamentos previstos para o Anexo 8 na parcela 3 para Estado de Minas Gerais e União serão:
 - Estado de Minas Gerais: R\$76.757.500,00
 - União: R\$1.042.317.500,00
- Entre as ações previstas para execução ainda em 2025, destaca-se:
 - o Finalização da elaboração e aprovação no CET do Plano Estadual em Saúde.

Ponto de atenção do Programa Especial de Saúde do Rio Doce:

• Têm sido observada a necessidade de aperfeiçoamento da Governança quanto à formalização de documentos, à transparência dos processos e à participação efetiva das instâncias colegiadas. Tais aspectos acabam por comprometer a plena representação dos estados e municípios e, por consequência, a adequada execução dos recursos pactuados.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício SES/SUBVS nº 43/2025, encaminhado via SEI ao Ministério da Saúde, já havia registrado a necessidade de disponibilização de documentos formalizados, assinados e publicizados, como medida essencial à transparência e ao fortalecimento da governança.

Para a adequada execução do acordo, as partes Compromitentes deverão, portanto, aperfeiçoar a Governança, adotando prioritariamente as seguintes ações:

- Composição das governanças (CT e CET) com a indicação nominal dos membros;
- Regimento Interno da Câmara Técnica (CT);
- Regimento Interno do Comitê Especial Tripartite (CET);



- Atas das reuniões da CT e do CET;
- Diretrizes e orientações para elaboração dos planos de ação dos entes federados.

- No âmbito da Governança da Saúde, o Estado de Minas Gerais identificou divergência quanto à interpretação de cláusula e consequente aplicação de metodologia na Planilha de Projeção de Orçamento encaminhada pelo Ministério da Saúde, referente à distribuição de recurso sob gestão da União advindos do Anexo 8 – Saúde.

O ponto de divergência, em relação ao procedimento adotado pela União Federal, concentra-se na forma de distribuição de recursos apresentada em planilha e o disposto na Cláusula 9, §3º do Anexo 8, que determina a integralização financeira na proporção de 50% para ações imediatas (inciso I) e 50% para o Fundo Perpétuo (inciso II). O entendimento do Estado de Minas Gerais foi formalizado por meio do Ofício SES/SUBVS nº 46/2025.

Em resposta, a União, em ressalva interpretativa do texto do acordo, consolidou sua posição sobre o tema por meio da Nota Jurídica nº 00561/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, na qual adota metodologia que desconsidera, no cálculo das ações imediatas, os valores destinados aos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, apesar de tais recursos estarem abrangidos pelo inciso I. Essa exclusão tem como consequência a postergação de integralização de recursos no Fundo Perpétuo nas primeiras parcelas de recebimento do recurso, consistindo em interpretação divergente quanto aos termos pactuados no Acordo.

A título de exemplo, na primeira parcela (R\$ 423 milhões), apenas 45% foram destinados ao Fundo Perpétuo, quando o previsto em anexo seria 50%, tal diferença compromete a rentabilidade do Fundo e, por consequência, o financiamento das ações estruturantes de longo prazo previstas no Anexo 8.

Considerando que não houve consenso sobre a interpretação, até a emissão deste relatório, mostra-se necessário o compartilhamento do tema com os Compromitentes.

- **Anexo 9 – Saneamento Básico**

- No campo das ações já concluídas, destaca-se o lançamento oficial do Programa de Saneamento do Rio Doce, ocorrido em 18 de julho de 2025, em Belo Horizonte. O evento contou com a presença do vice-governador de Minas Gerais, do Ministro das Cidades, de parlamentares estaduais e federais e de representantes dos 200 municípios mineiros da bacia, além dos



- representantes do Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais e de outros atores institucionais. Na ocasião, foram apresentados os valores destinados ao programa, previstos no Anexo 9, os critérios de priorização dos recursos e o cronograma previsto para próximos passos;
- Ao longo do período, o Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais, governança interfederativa formada por membros da União e do Estado de Minas Gerais, realizou três reuniões deliberativas, das quais resultaram decisões relevantes para a condução do Anexo 9. Entre elas, destacam-se:
 - a definição da ordem de priorização dos componentes de saneamento básico, estabelecida da seguinte forma: esgotamento sanitário, abastecimento de água, gestão de resíduos sólidos urbanos e, por fim, macrodrenagem;
 - quanto à regionalização da água e esgoto, foi reafirmado que o(s) desenho(s) de bloco(s) permanecerá(ão) restrito(s) à bacia rio Doce em Minas Gerais, abrangendo os 200 municípios mineiros, sendo que informações complementares sobre a execução deverão ser apresentadas pela estruturadora a ser contratada;
 - outro avanço foi a aprovação das bases de remuneração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), que é o responsável pela gestão financeira dos recursos mineiros do Anexo 9;
 - foi identificado e corrigido erro material na lista de municípios mineiros da bacia do rio Doce indicada no Apêndice 9.1 do Anexo 9. Deliberou-se pela inclusão do município de Caputira/MG que estava faltante, de modo a sanar tal erro, – contando, portanto, com 200 municípios mineiros aptos a receber os recursos e iniciativas previstas para saneamento básico;
 - Outro marco institucional importante foi a publicação do Decreto Estadual nº 49.076, de 17 de julho de 2025, que formalizou, em um instrumento estadual, o BDMG como mandatário do Estado, responsável por receber, custodiar e gerir financeiramente os recursos do Anexo 9. O decreto também estabeleceu que as formas de remuneração e cobertura de despesas deverão ser definidas em termo de compromisso aprovado pelo Comitê Orientador;
 - Entre as ações previstas para execução ainda em 2025, destacam-se:
 - A elaboração e publicação de resolução conjunta entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) e o

BDMG, que instituirá o Grupo Gestor Estadual de Saneamento do Rio Doce.

- A elaboração e assinatura do termo de compromisso definitivo com o BDMG, em conformidade com o previsto no Acordo.
- Contratação da estruturadora que ficará responsável pelos projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Definição pelo Comitê Orientador das diretrizes para execução do Anexo 9 no âmbito do componente de resíduos sólidos.

- **Anexo 10 – Pesca**

- A governança compartilhada, que prevê a atuação conjunta da União, do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo, sob coordenação geral da União, foi formalmente instituída com a criação do Grupo Gestor do Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura – PROPESCA, por meio da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 33, de 11 de julho de 2025. Compete a este colegiado coordenar e acompanhar a implementação das ações voltadas ao fortalecimento da atividade pesqueira na região impactada, observando-se a autonomia de cada ente federado na execução dos recursos sob sua responsabilidade.
- Entre as ações previstas para execução ainda em 2025, destacam-se:
 - No âmbito interno do Estado de Minas Gerais, encontra-se em fase final de institucionalização o Grupo Gestor Estadual da Pesca, a ser criado por Resolução Conjunta das Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e de Planejamento e Gestão (SEPLAG). A minuta do normativo encontra-se em conclusão na esfera técnica-administrativa e será encaminhada em seguida para análise jurídica da Advocacia-Geral do Estado. O instrumento estabelecerá as diretrizes de articulação interinstitucional entre os órgãos estaduais responsáveis pela execução das medidas destinadas ao setor pesqueiro.
 - Quanto à execução dos projetos financiados com recursos estaduais da pesca, informamos que o primeiro ciclo, com horizonte de cinco anos, encontra-se em fase de aprovação. Após a formalização do Grupo Gestor Estadual da Pesca, os projetos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Acordo, em conformidade com os trâmites de governança previstos. Vale

registrar que dentre os projetos preliminarmente selecionados para o primeiro ciclo, encontram-se previstos os dois projetos obrigatórios para execução pelo Estado de Minas Gerais: elaboração de novo ordenamento pesqueiro e criação da Unidade de Conservação do rio Santo Antônio.

- **Anexo 12 - Lista 01 - Iniciativas Socioambientais**

O planejamento das iniciativas foi validado tecnicamente e será enviado ao Conselho Superior para deliberação formal. As iniciativas a seguir estão previstas para iniciar ainda neste ano:

- Reflorestamento, a ser executado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), no valor aproximado de R\$ 1 bilhão;
- Sala de situação, a ser executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), no valor aproximado de R\$ 250 milhões;
- Modernização das estruturas de fiscalização ambiental e serviços de inteligência em fiscalização, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no valor de R\$ 24 milhões.

- **Anexo 12 - Lista 02 - Iniciativas Socioeconômicas**

O planejamento das iniciativas foi validado tecnicamente e será enviado ao Conselho Superior para deliberação formal. As iniciativas a seguir estão previstas para iniciar ainda neste ano:

- Fortalecimentos do SUAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), no valor aproximado de R\$ 335 Milhões;
- Bases de Segurança Mariana, a ser executado pelos Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), Polícia Civil (PCMG) e Polícia Militar (PMMG), no valor aproximado de R\$ 20 Milhões;
- Zoneamento Ambiental Produtivo, a ser executado pela SEAPA, no valor aproximado de R\$ 9,5 Milhões;
- Fundo de Crédito para pequenas, médias e grandes Empresas, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), no valor aproximado de R\$ 350 Milhões;
- ISA/PASEA, a ser executado pela Emater, no valor aproximado de R\$ 124 Milhões; Microcrédito Produtivo, a ser executado pela SEDESE, no valor aproximado de R\$ 23 Milhões

- **Anexo 12 – Lista 03 - Projetos Compensatórios**

- No período, foram iniciadas as obras de pavimentação da MG-314, trecho entre os municípios de Peçanha e Coroaci. Além disso, iniciou-se a execução do contrato de consultoria para levantamento e avaliação mensal da malha viária. A partir desse contrato, é possível verificar quais são os trechos que necessitam intervenção, bem como subsidiar a fiscalização dos serviços prestados pelas construtoras contratadas para conservação e pavimentação. Ainda no que se refere à infraestrutura viária, houve a continuidade da execução da manutenção e conserva das estradas, por meio da iniciativa de Ampliação e melhoria na pavimentação, manutenção e recuperação funcional da infraestrutura viária, pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Essas informações estão detalhadas na Tabela 01, a seguir:

Tabela 01 – Valores Empenhados por empreendimento, DER-MG - Período: 15/05/2025 a 25/08/2025

Empreendimento	Valor Empenhado
Pavimentação - MG-314 (Entrª MG/416 (Peçanha) A LMG/744 (Coroaci))	R\$ 10.000.000,00
Consultoria para Avaliação mensal da malha viária para definição dos trechos a serem conservados e pavimentados	R\$ 736.365,61
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 12ª Unidade Regional - Itabira	R\$ 5.529.920,09
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 2ª Unidade Regional - Guanhães	R\$ 12.454.662,95
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 29ª Unidade Regional - Manhumirim	R\$ 4.775.628,03
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 40ª Unidade Regional - Coronel Fabriciano	R\$ 397.418,36
TOTAL	R\$ 33.893.995,04

- Ademais, também no período, iniciou-se mais um projeto compensatório, no valor de R\$ 3.629.681,60 para Regularização Fundiária Rural, iniciativa realizada pela SEAPA. No período de apuração deste relatório foi empenhado o valor de R\$ 45.036,36.

- **Anexo 13 – Cooperação Interfederativa de Infraestrutura de Mobilidade**



Considerando todos os pedidos de esclarecimentos, ocorreu republicação do edital de concessão do lote Via Liberdade contemplando a duplicação da BR-356 e melhorias em trechos das MG-262 e MG-329, com investimentos totais de aproximadamente R\$ 6 bilhões, dos quais R\$ 2 bilhões são provenientes do Novo Acordo de Mariana. As modificações dos documentos jurídicos do certame foram motivadas pelas manifestações encaminhadas pelos interessados. Nesse contexto, as minutas de edital e contrato receberam ajustes que visam conferir maior clareza e segurança jurídica, sem alterar a lógica central da modelagem. O escopo do projeto passou por um aprimoramento, de modo a concentrar os investimentos na BR-356. Tal direcionamento permitiu ampliar as ações previstas, com destaque para a implementação de medidas voltadas à melhoria da segurança viária do trecho, reforçando a proteção dos usuários.

O recebimento das propostas ocorrerá no dia 15 de setembro de 2025 e a sessão pública para abertura das propostas será realizada no dia 18 de setembro de 2025.

- **Anexo 18 – Resposta a Enchentes e Recuperação Ambiental e Produtiva das Margens do Rio Doce**

- No que se refere aos recursos destinados às ações imediatas previstas no Anexo (R\$ 250.000.000,00), está em fase final o desenho do modelo de parceria para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).
- Até o final de 2025, está prevista a publicação do edital de seleção e a contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por meio de Termo de Parceria, para execução do projeto. O referido edital irá prever, para a OSCIP escolhida, ações pautadas por boas práticas agropecuárias e ambientais, com ênfase na conservação de solo e água, implementadas por meio de ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). A assinatura do termo e pagamento do primeiro repasse estão previstos para acontecer em dezembro deste ano.

4) Gestão Financeira dos Recursos do Acordo

No período contemplado pelo presente relatório, ocorreu o recebimento da 2ª Parcela do Acordo de Repactuação do TTAC de Mariana, depositada dentro do prazo e no montante previsto no Anexo 22 do Acordo Judicial.



O valor total recebido diretamente pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, R\$ 1.001.443.461,88, foi alocado nas contas internas, por meio da divisão de Anexos e Listas. A parcela também previu o repasse de R\$ 57.578.181,82, referente ao Anexo 9 – Saneamento, que foi depositado diretamente para o BDMG.

A Tabela 02, a seguir, apresenta os valores recebidos pela 2ª parcela, divididos por conta corrente. Já Tabela 03, anexada ao final do relatório, detalha os saldos e as entradas e saídas de recursos apuradas entre maio de julho de 2025. As informações referentes às contas do BDMG foram enviadas diretamente pelo banco.

Tabela 02 – Valores recebidos pela 2ª parcela do Acordo, por Conta Corrente

Conta Corrente	Anexo/ Lista	Valor
25780-X	Anexo 07	R\$ 872.727,27
25781-8	Anexo 08	R\$ 119.079.363,64
25782-6	Anexo 10	R\$ 3.830.515,35
25784-2	Anexo 12 Lista 01	R\$ 148.219.946,53
25783-4	Anexo 12 Lista 02	R\$ 143.726.931,15
25785-0	Anexo 12 Lista 03	R\$ 158.100.341,58
25786-9	Anexo 13	R\$ 345.000.000,00
25787-7	Anexo 18	R\$ 82.613.636,37
25.779-6	Anexo 09 (BDMG)	R\$ 57.578.181,82

5) Participação Social e Transparência

- Criação do Portal Temporário do Estado de Minas Gerais sobre Acordo de Mariana, para divulgação temporária da execução do Acordo por parte do Poder Executivo de Minas Gerais foi iniciada, enquanto é desenvolvido o Portal Único do Acordo. *Vide o vídeo.*
- O Estado tem divulgado as ações que vêm sendo executadas no âmbito do Acordo em meios eletrônicos:
<https://www.mg.gov.br/planejamento/tags/mariana>
<https://www.instagram.com/seplagmg?igsh=cHZsNnBrMDFjb3g0>
- Está sendo elaborado decreto que regulamentará a Instância Estadual de Participação Social de Minas Gerais, conforme previsto no Anexo 6 do Acordo. A



proposta para instituição da instância foi discutida com as Instituições de Justiça mineiras e MPF e seu decreto está em fase de redação.

Entre as ações previstas para execução ainda em 2025, destacam-se:

- Publicação do decreto estadual que institui a Instância Estadual de Participação Social de Minas Gerais;
 - Realização da primeira reunião da referida instância.
- As solicitações de informações das Assessorias Técnicas Independentes, representando os atingidos, bem como das Instituições de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foram prontamente atendidas, de forma tempestiva e com informações detalhadas sobre as ações em execução, cumprindo integralmente os questionamentos e prazos estabelecidos. Tal atuação evidencia o comprometimento da Superintendência com a transparência, a governança e a efetiva prestação de contas.

Diante do exposto, reafirma-se o firme compromisso do Estado de Minas Gerais na execução das ações previstas pelo Novo Acordo de Mariana, atuando de forma diligente e coordenada para assegurar a efetividade das medidas de reparação, o cumprimento das obrigações pactuadas e a plena transparência.

Documento assinado digitalmente
 THAIS CRISTINA LOPES DE ARAUJO VILAS BOAS
Data: 01/09/2025 16:10:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaís Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas

Superintendente Central de Reparação do Rio Doce

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Tabela 03 – Fluxo de caixa do Acordo, por Conta Corrente

Conta Corrente	Anexo Lista	Saldo Abril/25	Entrada de Recursos				Saída de Recursos			Saldo Julho/25
			Rendimento Maio/25	2ª Parcela Junho/25	Rendimento Junho/25	Rendimento Julho/25	Pagamentos Maio/25	Pagamentos Junho/25	Pagamentos Julho/25	
25780-X	Anexo 07	R\$ 761.128,66	R\$ 8.532,86	R\$ 872.727,27	R\$ 15.854,43	R\$ 20.864,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.679.107,97
25781-8	Anexo 08	R\$ 25.458.041,14	R\$ 285.404,82	R\$ 119.079.363,64	R\$ 1.306.332,23	R\$ 1.838.667,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.967.809,65
25782-6	Anexo 10	R\$ 3.340.694,28	R\$ 37.451,84	R\$ 3.830.515,35	R\$ 69.587,27	R\$ 91.578,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.369.827,00
25784-2	Anexo 12 Lista 01	R\$ 66.123.052,35	R\$ 741.2091,84	R\$ 148.219.946,53	R\$ 2.002.424,20	R\$ 2.731.490,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.818.205,12
25783-4	Anexo 12 Lista 02	R\$ 42.398.422,65	R\$ 475.319,93	R\$ 143.726.931,15	R\$ 1.704.298,80	R\$ 2.369.344,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.674.317,01
25785-0	Anexo 12 Lista 03	R\$ 446.060.097,74	R\$ 4.977.088,79	R\$ 158.100.341,58	R\$ 6.161.252,34	R\$ 7.557.772,81	R\$ 7.339.684,43	R\$ 5.109.532,52	R\$ 7.231.679,22	R\$ 603.175.657,09
25786-9	Anexo 13	R\$ 10.465.519,07	R\$ 117.326,77	R\$ 345.000.000,00	R\$ 3.092.889,14	R\$ 4.513.032,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.188.767,38
25787-7	Anexo 18	R\$ 175.178.518,22	R\$ 1.963.890,04	R\$ 82.613.636,37	R\$ 2.628.119,60	R\$ 3.301.444,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.685.609,13
25.779-6	Anexo 09 (BDMG)	R\$ 50.293.400,29	R\$ 571.847,03	R\$ 57.578.181,82	R\$ 1.094.071,34	R\$ 1.397.405,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.934.905,97
25.776-1	Anexo 18 (BDMG)	R\$ 785.110.516,95	R\$ 8.075.476,35	R\$ 0,00	R\$ 5.877.997,67	R\$ 7.188.260,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 806.252.251,39